

JULGADO:

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Ricardo Almeida de Andrade (Presidente)
- Dr. Fernando da Silva (Vice-presidente)
- Dr. Bruno de Andrade Torres
- Dr. André Henrique de Deus Macedo
- Dr. Murilo Periano Marti

A sessão de julgamento foi realizada no dia **11 de dezembro** e teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Ricardo Almeida de Andrade, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

O processo nº 033/2024/001, sob a relatoria do Dr. André Henrique de Deus Macedo, foi antecipado na pauta de julgamento. Após a devida proclamação do resultado, o relator comunicou a necessidade de sua ausência em virtude de compromissos profissionais previamente agendados.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os seguintes processos em pauta:

PROCESSO N. 031/2024/001

Jogo n. 16: Operário F.C / MS X A.A Portuguesa / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Feminino – Não Profissional/2024

Realizado em: 23 de novembro de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Associação Atlética Portuguesa, entidade esportiva, na tipicidade do art. 205 do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dada a palavra ao relator para a leitura do relatório. Em seguida, passou-se à sustentação oral por parte da A.A Portuguesa. Após a fase de instrução, procedeu-se à votação, e, por unanimidade, foi dada parcial procedência a denúncia para o fim de condenar a A.A Portuguesa à pena de multa no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

PROCESSO N. 032/2024/001

Jogo n. 19: Aquidauanense F.C / MS X Operário F.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Feminino – Não Profissional/2024

Realizado em: 31 de novembro de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- José Alex Martins de Sousa, assistente técnico do Operário F.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dada a palavra ao relator para a leitura do relatório. Em seguida, passou-se à sustentação oral por parte da defesa do Sr. José Alex. Após a fase de instrução, procedeu-se à votação, e, por unanimidade, foi dada parcial procedência a denúncia para o fim de condenar o Sr. José Alex Martins de Sousa à pena de suspensão por 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 15 (quinze) dias de suspensão e multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

PROCESSO N. 033/2024/001

Jogo n. 88: A.A Portuguesa / MS X Três Lagoas S.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 15 – Não Profissional/2024

Realizado em: 30 de novembro de 2024

Relator: Dr. André Henrique de Deus Macedo

Denunciados:

- Três Lagoas Sport Club, entidade esportiva, na tipicidade do art. 213, inciso II, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dada a palavra ao relator para a leitura do relatório, Após a fase de instrução, procedeu-se à votação, e, por unanimidade, foi dada integral procedência a denúncia para o fim de condenar, nos termos do voto do relator, a equipe do Três Lagoas Sport Club à pena de multa no valor R\$ 2.000 (dois mil reais), devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).**

PROCESSO N. 034/2024/001

Jogo n. 87: Náutico F.C / MS X Corumbaense F.C MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 15 – Não Profissional/2024

Realizado em: 30 de novembro de 2024

Relator: Dr. Bruno de Andrade Torres

Denunciados:

- Wallyson Henrique Barbosa de Brites, atleta do Náutico F.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dada a palavra ao relator para a leitura do relatório. Em seguida, passou-se à sustentação oral por parte da defesa do atleta denunciado. Após a

fase de instrução, procedeu-se à votação, e, por unanimidade, foi dada parcial procedência a denúncia para o fim de condenar o atleta Wallyson Henrique Barbosa de Brites à pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 2 (duas) partidas de suspensão considerando a suspensão automática.**

PROCESSO N. 035/2024/001

Jogo n. 20: Costa Rica E.C / MS X E.C Comercial / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Feminino – Não Profissional/2024

Realizado em: 01 de dezembro de 2024

Relator: Dr. Murilo Periano Marti

Denunciados:

- Ederson Vinicius Freitas, assistente técnico do Costa Rica E.C, na tipicidade do art. 243-C do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi dispensada a leitura do relatório, passando-se diretamente à fase de votação. Em seguida, por unanimidade, nos termos do voto do relator, foi julgada integralmente procedente a denúncia, impondo-se ao Sr. Ederson Vinicius Freitas a pena de **suspensão por 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS